

Linhas orientadoras para a elaboração do Orçamento de 2023

No cumprimento das competências atribuídas ao Conselho Geral pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, compete a este órgão a definição das linhas orientadoras para a elaboração do orçamento.

Compete, igualmente, ao Conselho Geral, assegurar que a gestão desse orçamento seja realizada de forma transparente e rigorosa, nomeadamente através da apresentação ao mesmo do Relatório de Conta de Gerência, por parte do diretor e da publicitação destes documentos nos meios disponíveis para esse efeito.

Princípios

Assim, para a elaboração e a execução do orçamento, definem-se os princípios basilares a ter em conta, a saber:

1. **Legalidade** (ter como referência os limites estabelecidos na legislação em vigor);
2. **Primado dos Critérios de Natureza Pedagógica** (privilegiar os critérios de natureza pedagógica sobre os critérios de natureza administrativa);
3. **Transparência e clareza** (publicar todos os documentos que se revelem necessários para assegurar, junto da comunidade educativa, a adequada divulgação e transparência do orçamento e da sua execução);
4. **Responsabilidade** (envolvimento na projeção das receitas/despesas dos contributos de todos os atores com funções de coordenação das diferentes atividades);
5. **Proporcionalidade** (a afetação de meios orçamentais às atividades e serviços deve ter em linha de conta a dimensão e o número de participantes das atividades e serviços);
6. **Prioridade e adequação** (dar prioridade às despesas obrigatórias e em seguida às despesas ordenadas pela sua pertinência no alcance dos objetivos fixados; responder às necessidades financeiras das atividades propostas nos planos plurianuais e anuais de atividades).

CONSELHO GERAL

Linhas Orientadoras

Em conformidade com os princípios indicados, na elaboração e execução do orçamento deste Agrupamento, para o ano económico de 2023, devem ser tidas em conta as orientações que, a seguir, se enumeram:

- a) Garantir a continuidade de projetos relevantes;
- b) Estabelecer medidas, no âmbito da ação social escolar, dirigidas a novos casos de alunos carenciados, para que possam usufruir dos serviços da cantina escolar;
- c) Reduzir a burocratização de procedimentos e seguir uma via de simplificação, sem deixar de assegurar as condições necessárias ao pleno funcionamento do agrupamento e ao desenvolvimento das atividades letivas.
- d) Dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelas bibliotecas escolares, no âmbito do projeto da Rede de Bibliotecas Escolares e do Plano Nacional de Leitura;
- e) Promover, sempre que possível, a formação do pessoal docente e não docente;
- f) Apoiar a concretização de atividades propostas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento e pela Associação de Estudantes, desde que inscritas no Plano de Atividades;
- g) Solicitar a participação de entidades externas, no esforço de modernização e melhoria do agrupamento, através do estabelecimento de parcerias;
- h) Reforçar as medidas de combate ao desperdício, valorizando a reutilização e a reciclagem;
- i) Assegurar o controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental;

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Face aos princípios expostos, na elaboração do orçamento, a Diretora/Conselho Administrativo deverá ter como principal referência as despesas realizadas no ano anterior, nas diferentes áreas de funcionamento do agrupamento, tendo em conta a definição de critérios de economia eficazes e eficientes.

Aprovado, pelo Conselho Geral, no dia 7 de dezembro de 2022.

O Presidente do Conselho Geral

José Navarro